



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 52/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **RESITEJO** e respeita à cedência de 2 unidades de pessoal por parte da Resitejo, para o desempenho de funções equivalentes às de Assistente Operacional.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento de Lixos do Médio Tejo, número de identificação fiscal 503914 096, com sede na Rua Ferro de Engomar, Eco-Parque do Relvão, 2140-671 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 749 010, fax número 249 749 011, com endereço de *email* geral@resitejo.pt, representado pelo Diretor Geral, Sr. Diamantino Cordeiro Duarte, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Segundo Outorgante** cederá ao **Primeiro Outorgante** duas unidades de pessoal, para exercer as funções equivalentes às de Assistente Operacional.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o vencimento auferido pelos funcionários nos termos do contrato de trabalho celebrado com o Segundo Outorgante, bem como os encargos sociais.
2. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante, o valor que se vier a apurar, nos termos da cláusula 4.ª.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O **Segundo Outorgante** compromete-se a ceder durante o período de seis meses ao **Primeiro Outorgante** duas unidades de pessoal, para desempenhar as funções equivalentes às de Assistente Operacional.

Cláusula 4.ª

Valor Global

O valor global estimado do presente protocolo é de **14.937,90€** (quatorze mil, novecentos e trinta e sete euros e noventa centavos), de acordo com os cálculos previstos no Anexo I.

Cláusula 5.ª

Periodicidade das transferências

O pagamento das contrapartidas será efetuado mensalmente até ao dia 20 do mês seguinte.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará durante o período de 6 meses, compreendido entre o dia 10 de abril 2018 e o dia 10 de outubro de 2018.

Cláusula 7.ª

Cessação

1. O presente protocolo cessa por caducidade, revogação ou resolução.
2. O protocolo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
3. O presente protocolo é livremente revogado por acordo escrito das partes.
4. Pode ainda cessar o presente protocolo por incumprimento de uma das partes ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução de uma das partes.

Cláusula 8.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 03/04/2018.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 9.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea k) do n.º2 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 10.ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 11.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O **Primeiro Outorgante** acompanhará o cumprimento deste protocolo e verificará a sua execução através dos seus serviços.
2. A execução do presente protocolo será avaliada a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais, que para efeito, promoverão reuniões conjuntas com o **Segundo Outorgante**, podendo os serviços da Câmara Municipal solicitar todas as informações que consideram pertinentes para a avaliação do mesmo.

Cláusula 12.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 13.ª

Publicitação e publicidade

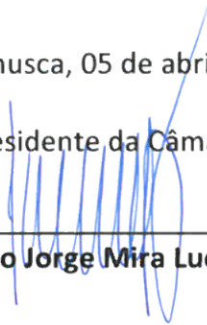
Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Chamusca, 05 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca


(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Diretor Geral da RESITEJO


(Diamantino Cordeiro Duarte)

RESITEJO

Associação de Gestão e
Tratamento dos Lixos do Médio Tejo



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ANEXO I

António Saramago (admissão 09-05-2017) Valor para renovação de protocolo de 6 meses com término do contrato= 7.468,95€

-Custo mensal 960,30€ x 6 = 5.761,80

-Proporcional Subsídio de natal 2018= 438,75€

-Proporcional Subsídio de férias 2018 = 438,75€

-Compensação por cessação do CT = 351€

-Férias 2018 = 478,65€

António Valério (admissão 09-05-2017) Valor para renovação de protocolo de 6 meses com término do contrato= 7.468,95€

-Custo mensal 960,30€ x 6 = 5.761,80

-Proporcional Subsídio de natal 2018= 438,75€

-Proporcional Subsídio de férias 2018 = 438,75€

-Compensação por cessação do CT = 351€

-Férias 2018 = 478,65€

Total da cedência de 2 unidades de pessoal: 14.937,90€

*Dados fornecidos pelo Segundo Outorgante.

